

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas, referente ao PARFOR 1ª Reclassificação/SISU - 3ª Reclassificação/PISM - 4ª Reclassificação, realizada entre os dias 12 a 14/11/24.

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 223/2024 UFJF.
------------------------	---

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 12/12/2024, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 06/12/2024 a 12/12/2024. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 52 da Portaria SEI 223/2024 UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 19/12/2024.

CPF	NOME	RESULTADO
153.XXX.XXX-63	ANDRIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
121.XXX.XXX-83	ARTHUR FARIA DE ALVARENGA	DEFERIDO
201.XXX.XXX-24	BEATRIZ SANT ANNA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
136.XXX.XXX-14	CAROLINE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
128.XXX.XXX-23	IGOR BRAGA SANTIAGO MORAIS	INDEFERIDO
196.XXX.XXX-05	IZABELA SILVA LOUZADO	MATRÍCULA CANCELADA
105.XXX.XXX-92	LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	DEFERIDO
711.XXX.XXX-32	LUIZ FELIPE BARBOSA CARIS	DEFERIDO
197.XXX.XXX-93	MATEUS GONÇALVES SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
146.XXX.XXX-94	STEFANY NUNES RODRIGUES	DEFERIDO
151.XXX.XXX-90	THAVILA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO
159.XXX.XXX-77	WILLY MATEUS ALBINO	DEFERIDO
172.XXX.XXX-88	FABIANA BELIZÁRIO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
061.XXX.XXX-02	LÉIA APARECIDA SILVA FREITAS	DEFERIDO
043.XXX.XXX-42	MARTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO

Juiz de Fora, 5 de Dezembro de 2024.